**Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 092/2013.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni, nº 01, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:** **NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua José Sponchiado, nº 240, Apto 602, bairro centro, na cidade de Gaurama/RS, inscrita no CNPJ nº 10.636.738/0001-01, neste ato representada pela Sra. **Nilse Fátima Passarini Zordan**, inscrita no CPF nº 000256030-51, portadora da Cédula de Identidade nº 6070620692, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Sponchiado, nº 204, Apto 602, na cidade de Gaurama/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº 019/2013**, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira –** O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 26 de julho de 2013, Cláusula Quarta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica prorrogado pelo período de 26 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016

**Cláusula Segunda** – Os valores contratuais serão reajustados, sendo fixados em R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº1, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido contrato.

**Cláusula Terceira –** Por força da firmatura do presente Termo Aditivo, as partes concordam com o inteiro teor, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora pactuadas.

**Cláusula Quarta -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato e Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente, em três (3) vias de igual teor e forma, sob firmativa das testemunhas instrumentais.

 Viadutos/RS, 11 de julho de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA****Prefeito Municipal**CONTRATANTE | **NILSE FÁTIMA PASSARINI ZORDAN****Nilse Fátima Passarini Zordan**CONTRATADA |

Testemunhas:

 1) Giséli Fátima Sperotto Leyser 2) Paulo Sérgio Lazzarotto

 CPF: 012.525.560-80 CPF: 883.232.690-68